



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 09 / 12 /2025	
Data: 09 / 12 /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) (<input type="checkbox"/> REPROVADO)	Visto Secretário: 

PROJETO DE LEI 52/2025
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA 9/2025

À

Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **Augusto Borges Casetta Ferreira - MDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 52/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2026.

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 52/2025, Lei Orçamentária Anual 2025, conforme abaixo:

DESPESA ACRESCIDA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0006 10480	ESPORTE PARA VIVER MELHOR APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE L	F	27.812	3 – OUTRA/DE SP/CORR	50	1.500	137.189,09
FISCAL							137.189,09
SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							137.189,09

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

DESPESA CANCELADA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 10/001 SEC. MUN. FAZENDA / GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0003	Operações Especiais						
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	F	99.999	9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99	1.500	137.189,09
FISCAL							137.189,09
SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							137.189,09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e às demais leis orçamentárias, realizando os ajustes necessários para sua execução.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos à **Associação de Clube Diamantinense de Futsal**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (CNPJ nº 52.115.297/0001-34), justifica-se pela relevância social, esportiva e educacional das atividades desenvolvidas pela entidade. A Associação atua de forma contínua na promoção do futsal como ferramenta de inclusão social, oferecendo treinamento qualificado, acompanhamento técnico e oportunidades de participação em competições a crianças, adolescentes e jovens. Em um contexto em que o esporte se mostra fundamental para o afastamento de vulnerabilidades e o fortalecimento de valores como disciplina, cooperação e respeito, o apoio público contribui diretamente para ampliar o alcance e a qualidade desses serviços.

A aplicação dos recursos permitirá à Associação aprimorar sua infraestrutura, adquirir materiais esportivos e ampliar projetos voltados à formação de atletas e à integração comunitária, fortalecendo o cenário esportivo local. Investir na entidade significa fomentar ações que impactam positivamente o desenvolvimento humano e social da população, promovendo saúde, bem-estar e oportunidades para a juventude. Dessa forma, a emenda impositiva atende ao interesse público ao assegurar que a Associação continue desempenhando seu papel essencial na promoção do esporte e no desenvolvimento social do município.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2025

Augusto Borges Casetta Ferreira - MDB